



LEI 738 DE 23 DE MARÇO DE 2006

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 020 DE 19 DE AGOSTO DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 020 de 19 de agosto de 1991, renumerada para 238/1991, que cria o Conselho Municipal de Saúde, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação das respectivas entidades ou órgãos representantes do Conselho.

§ 1º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 2º - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - O presidente e o vice-presidente serão escolhidos por eleição, pelos membros do Conselho.

§ 4º - O vice-presidente assumirá as competências atribuídas ao presidente na ausência deste.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE MARÇO DE 2006.



Plínio Stuani
Prefeito Municipal